



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 051/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 289/2015, PUBLICADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA - COMUNIDADE (7 CRS) – ACEGUÁ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 45624-20.00/04-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA - COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.569.038/0001-35, CNES sob o nº. 2262010, sito no Posto da Colônia Nova, s/nº., Bairro Colônia Nova – ACEGUÁ/RS, CEP.: 96445-000, fone: 53346-3033, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DAVID BOSCHMAMM, portador da Carteira de Identidade nº. 5001703676, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 205.953.280-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 289/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 289/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 32/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 930 do processo administrativo nº. 45624-20.00/04-6:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 816.721,54 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

**7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

| Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar   | Mensal               | Anual                 |
|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Pré Fixado: Média Complexidade                        | R\$ 25.538,78        | R\$ 306.465,36        |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b>R\$ 25.538,78</b> | <b>R\$ 306.465,36</b> |
| Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial | Mensal               | Anual                 |
| Pré Fixado: Média Complexidade                        | R\$ 3.790,57         | R\$ 45.486,84         |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b>R\$ 3.790,57</b>  | <b>R\$ 45.486,84</b>  |
| Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital   | Mensal               | Anual                 |
| SAMU                                                  | R\$ 35.000,00        | R\$ 420.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b>R\$ 35.000,00</b> | <b>R\$ 420.000,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                                  |                      |                       |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programação de Incentivos Federais para o Hospital</b>        | <b>Mensal</b>        | <b>Anual</b>          |
| INTEGRASUS                                                       | R\$ 2.034,97         | R\$ 24.419,64         |
| Impacto INTEGRASUS- Portaria nº 3.168, de 23 de novembro de 2017 | R\$ 0,00             | R\$ 20.349,70         |
| <b>Subtotal</b>                                                  | <b>R\$ 2.034,97</b>  | <b>R\$ 44.769,34</b>  |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>                            | <b>Mensal</b>        | <b>Anual</b>          |
| Pré Fixado: Média Complexidade                                   | R\$ 29.329,35        | R\$ 351.952,20        |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais                     | R\$ 35.000,00        | R\$ 420.000,00        |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais                      | R\$ 2.034,97         | R\$ 44.769,34         |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$ 66.364,32</b> | <b>R\$ 816.721,54</b> |

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 396.721,54 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 33.060,13 (trinta e três mil e sessenta reais e treze centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 13.224,05 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 19.836,08 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

II - Não há componente pós-fixado.

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este Termo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 289/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 32/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 930 do processo administrativo nº. 45624-20.00/04-6, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo  
COMUNIDADE DA COLONIA NOVA HOSPITAL  
ACEGUA**

**1ª PARTE  
METAS QUALITATIVAS**

**A - Atenção à Saúde**

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: 1% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 0,5% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 10

2. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Relatório mensal.

Pontuação: 5

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: 100% dos encaminhamentos do gestor do SUS, considerando as condições técnicas para os procedimentos e a complexidade dos procedimentos na qual o hospital tenha condições de atender.

Pontuação: 20

**B - Participação nas políticas prioritárias do SUS**

4. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo dos pacientes, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 10

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Incentivar o conhecimento dos direitos dos usuários de saúde e assegurar que eles sejam cumpridos em todas as fases do cuidado, desde a recepção até a alta.

Pontuação: 10

6. Núcleo de Segurança do Paciente

Meta: Implantar/Manter os núcleos de Segurança do Paciente nos moldes descritos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC - nº 36/Anvisa, de 25 de julho de 2013, de forma a elaborar um Plano de Segurança do Paciente, bem como garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

Pontuação: 15

C - Gestão Hospitalar

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 5

8. Alta Hospitalar Responsável

Meta: Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado, articulando a continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica. Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.

Pontuação: 15

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

9. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 50 % dos funcionários.

Pontuação: 10

**2ª PARTE**  
**METAS QUANTITATIVAS**

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/12 até 2018/11. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

| Especialidade |                       | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---------------|-----------------------|-------------------|------------|
| CIRÚRGICO     | CIRURGIA GERAL        | 11                | 7          |
| CLÍNICO       | CLINICA GERAL         | 17                | 15         |
| OBSTÉTRICO    | OBSTETRICIA CLINICA   | 4                 | 3          |
|               | OBSTETRICIA CIRURGICA | 3                 | 2          |
| PEDIÁTRICO    | PEDIATRIA CLINICA     | 6                 | 5          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                          |          |           |           |
|--------------------------|----------|-----------|-----------|
| OUTRAS<br>ESPECIALIDADES | CRONICOS | 1         | 1         |
| <b>TOTAL</b>             |          | <b>42</b> | <b>33</b> |

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Impacto INTEGRASUS- Portaria nº 3.168, de 23 de novembro de 2017 - 10 Parcelas referentes ao impacto do Incentivo INTEGRASUS.

**Área Hospitalar**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Hospitalar<br>Forma de Organização | Mês       |                      | Ano        |                       |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------|-----------------------|
|                                                                            | Físico    | Financeiro           | Físico     | Financeiro            |
| 03 - Procedimentos clínicos                                                | 50        | R\$ 19.602,50        | 600        | R\$ 235.230,00        |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos                                              | 12        | R\$ 5.936,28         | 144        | R\$ 71.235,36         |
| <b>Subtotal</b>                                                            | <b>62</b> | <b>R\$ 25.538,78</b> | <b>744</b> | <b>R\$ 306.465,36</b> |

**Área Ambulatorial**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Ambulatorial<br>Forma de Organização | Mês        |                     | Ano         |                      |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|-------------|----------------------|
|                                                                              | Físico     | Financeiro          | Físico      | Financeiro           |
| 020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia                       | 20         | R\$ 366,60          | 240         | R\$ 4.399,20         |
| 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico                                    | 510        | R\$ 1.572,74        | 6120        | R\$ 18.872,88        |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia                                            | 30         | R\$ 255,00          | 360         | R\$ 3.060,00         |
| 0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                               | 10         | R\$ 375,00          | 120         | R\$ 4.500,00         |
| 0205020186 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL                                   | 10         | R\$ 242,00          | 120         | R\$ 2.904,00         |
| 0211040029 - COLPOSCOPIA                                                     | 10         | R\$ 33,80           | 120         | R\$ 405,60           |
| 030101 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior            | 14         | R\$ 140,00          | 168         | R\$ 1.680,00         |
| 030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)                        | 50         | R\$ 623,50          | 600         | R\$ 7.482,00         |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos                                                | 8          | R\$ 181,93          | 96          | R\$ 2.183,16         |
| <b>Subtotal</b>                                                              | <b>662</b> | <b>R\$ 3.790,57</b> | <b>7944</b> | <b>R\$ 45.486,84</b> |

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

| Classificação   | Incentivo                                                        | Número Parcelas | Valor Parcela        |
|-----------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Estadual        | SAMU                                                             | 12              | R\$ 35.000,00        |
| Federal         | INTEGRASUS                                                       | 12              | R\$ 2.034,97         |
| Federal         | Impacto INTEGRASUS- Portaria nº 3.168, de 23 de novembro de 2017 | 1               | R\$ 20.349,70        |
| <b>Subtotal</b> |                                                                  |                 | <b>R\$ 57.384,67</b> |

**SÍNTESE DE VALORES**

| Financiamento MAC  |                      |                       |
|--------------------|----------------------|-----------------------|
| Média Complexidade | Mensal               | Anual                 |
| AMBULATORIAL       | R\$ 3.790,57         | R\$ 45.486,84         |
| HOSPITALAR         | R\$ 25.538,78        | R\$ 306.465,36        |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 29.329,35</b> | <b>R\$ 351.952,20</b> |
| Incentivos         |                      |                       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

| Classificação      | Mensal               | Anual                 |
|--------------------|----------------------|-----------------------|
| ESTADUAL           | R\$ 35.000,00        | R\$ 420.000,00        |
| FEDERAL            | R\$ 2.034,97         | R\$ 44.769,34         |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 37.034,97</b> | <b>R\$ 464.769,34</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 66.364,32</b> | <b>R\$ 816.721,54</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| <b>Recurso União<br/>(MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)</b> |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| U.O .....                                                              | 20.95          |
| Recurso:.....                                                          | 2756 e/ou 0006 |
| Projeto:.....                                                          | 8065           |
| NAD:.....                                                              | 3.3.90.39.3988 |
| Empenho.....                                                           | 19000266455    |
| Data.....                                                              | 14/02/2019     |

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de FEVEREIRO de 2019.

  
**ARITA BERGMANN**  
Secretária da Saúde

  
**DAVID BOSCHMAMM**  
Presidente do Comunidade da Colônia Nova

Protocolo: 2019000246036

Termo de Rescisão nº 009/2019 - Processo nº 18/2000-0006305-4.

Pelo presente, fica RESCINDIDO, a contar de 26 de novembro de 2018, o Contrato nº. 283/2018, publicado em 18 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Estado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a PACTO/POA - PROGRAMA DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO TERAPÊUTICO DE PORTO ALEGRE - FAZENDA DO SENHOR JESUS, em razão do Ofício nº 040/2019, às fls. 202, da contratada, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, conforme solicitação na Informação nº. 050/2019 do Departamento de Ações em Saúde/Coordenação Estadual de Saúde Mental - DAS/CESM. Celebrado em 28 de fevereiro de 2019.

Protocolo: 2019000246037

Assunto: Contrato

Expediente: 012071-2000/09-8

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/021953

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Dr Jacob Blesz, CNPJ: 01.740.921/0001-53; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 129/2019 ao Contrato nº 349/2015, Processo: nº12071-2000/09-8, celebrado em 28/02/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR na Cláusula Décima Sétima 2 Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 4032, de 18 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Protocolo: 2019000246038

Assunto: Contrato

Expediente: 045624-2000/04-6

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2015/021706

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Comunidade Colonia Nova Hosp, CNPJ: 91.569.038/0001-35; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 051/2019 ao Contrato nº 289/2015, Processo: nº 45624-2000/04-6, celebrado em 28/02/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA - COMUNIDADE. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima 2 Dos Recursos Financeiros, do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima descrito. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 816.721,54 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/289/2015. Número Empenho: 19000266455.

Protocolo: 2019000246039

Assunto: Contrato

Expediente: 025836-2000/08-0

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2015/020591

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Sao Jose, CNPJ: 01.884.775/0001-30; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº107/2019 ao Contrato nº 103/2015, Processo: nº 25836-2000/08-0, celebrado em 27/02/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAO JOSÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 08 de abril de 2019 até 08 de abril de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 08/04/2015 até 08/04/2020; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/103/2015. Número Empenho: 19000556567; 19000556684.